ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.708/80, de 11 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à LINDOLFO IVO DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à LINDOLFO IVO DE ALMEIDA, um lote urbano localizado na Av. Itacaiunas nº 1649, Quadra R-06, Lote nº 16, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 14, pelo lado esquerdo com o Lote nº 17, fazendo frente para a referida Av., e fundos com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 11 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal